



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de esclarecer denúncias de violações ao devido processo legal em razão das prisões efetuadas pela Polícia Federal no dia 06/06/2024.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro do STF;
- o Exmo. Sr. Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça;
- o Exmo. Sr. Cris Smith, Membro da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos;
- o Exmo. Sr. Leonardo Magalhães, Defensor Público-Geral da União;
- a Senhora Gabriela Ritter, Advogada e Presidente da Associação dos Familiares e Vítimas do 08 de Janeiro;
- a Senhora Carolina Siebra, Advogada;
- o Senhor Ezequiel Silveira, Advogado e Vice-Presidente da Associação dos Familiares e Vítimas do 08 de Janeiro;
- o Senhor Michael Shellenberger, Jornalista;
- o Senhor Hélio Júnior, Advogado de Defesa;
- o Senhor Willians Silva Pedroso, Advogado de Defesa.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 06/06/2024, a Polícia Federal deflagrou uma operação contra 208 condenados ou investigados nos processos do dia 8 de Janeiro. Os policiais



prenderam 49 pessoas e busca outros 159 alvos de ordens de prisão do Ministro Alexandre de Moraes.

De acordo com o advogado de uma das pessoas que foram presas na operação, seu cliente estava "seguindo as determinações impostas pela Justiça e cuidava da mãe idosa, mas foi levado de volta à prisão porque outras pessoas fugiram do país", conforme divulgado pela reportagem do dia 06/06 da Gazeta do Povo. De acordo com esse advogado, o senhor Willians Silva Pedroso, a justificativa para a prisão, conforme registrado no documento, seria 'o término do julgamento' e o 'receio de fuga do réu, como vem ocorrendo reiteradamente em situações análogas', que seriam suficientes para autorizar a substituição das medidas cautelares pela prisão preventiva".

Todavia, conforme se verifica do ordenamento jurídico, a pena deve ser individualizada e a circunstância deve ser analisada de acordo com cada caso. Com base no Código Penal, art. 312, a prisão preventiva deve "ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos que justifiquem essa medida". Assim, uma pessoa não poderia ser punida por um receio abstrato de fuga, somente porque outras pessoas assim o fizeram.

Uma professora aposentada de 71 anos também foi presa na operação. A idosa passou sete meses na Penitenciária Feminina do Distrito Federal — a Colmeia — sem seus remédios para diabetes, perdendo peso, sofrendo crises de ansiedade e apresentando sinais de depressão. Ela conseguiu liberdade provisória com uso tornozeleira eletrônica no dia 7 de agosto do ano passado e alega não ter participado dos atos de vandalismo que ocorreram dia 8 de janeiro, foi condenada a 14 anos de prisão. Aposentada, a mulher está com a saúde debilitada e passou por um procedimento cirúrgico no fêmur, em março, que resultou em complicações após a cirurgia e uma internação com infecção urinária e trombose. De acordo com a reportagem da Gazeta, um familiar está muito preocupado com seu retorno ao cárcere e com a piora do seu quadro de saúde. O familiar informou que atualmente a idosa se locomove com apoio de um andador e precisa tomar seus remédios,



A defesa de outras pessoas presas na operação alegam que não houve qualquer descumprimento das medidas cautelares impostas e que não havia qualquer motivo que justificasse a prisão daqueles que cumpriam as normas estabelecidas.

De acordo com Hélio Junior, advogado de defesa de uma das pessoas presas, a denúncia contra sua cliente é “completamente genérica, similar às das outras pessoas denunciadas” e que ela deveria ser “absolvida por falta de provas e mantida em liberdade por ausência absoluta de qualquer crime cometido”. No entanto, foi condenada devido a uma foto dela em oração “com as mãos ao céu” na área externa do Congresso, de onde saiu para se proteger. “Quando começou o bombardeio, eu entrei no Senado”, contou em reportagem publicada pela Gazeta do Povo. “Inclusive, perguntei a um policial se eu podia ficar ali, e ele autorizou”, disse ela. Sua cliente foi condenada a 14 anos de prisão, e seu advogado afirma que não teve chance de defesa.

Como sabido, as condições carcerárias das pessoas que foram presas no dia 08 de janeiro levaram ao agravamento de vários problemas de saúde das pessoas que ali ficaram, levando inclusive a óbitos por negligência estatal, como foi o caso do senhor Cleriston da Cunha, mais conhecido como Clezão, a quem foi negado atendimento médico diversas vezes antes da data da sua morte.

Dessa forma, considerando as informações veiculadas na mídia e relatos de familiares e advogados, é imperativo que esta Comissão examine detalhadamente os procedimentos adotados pelas autoridades competentes, garantindo que os direitos fundamentais de todos os envolvidos sejam respeitados. A realização desta audiência pública visa assegurar a transparência e a justiça, pilares indispensáveis de nosso Estado Democrático de Direito.

A relevância desta audiência pública se faz ainda mais evidente diante da necessidade de promover a integridade nas instituições de justiça e segurança e o cumprimento do devido processo legal. É fundamental garantir que todas as ações



estatais sejam conduzidas de maneira justa, transparente e conforme os preceitos legais, evitando abusos de poder e assegurando a proteção dos direitos humanos.

Ante o exposto, requeiro aos nobres colegas a aprovação desse requerimento.

Fontes:

<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/idosos-aposentados-veterinario-militar-e-pastora-quem-sao-os-presos-da-operacao-lesa-patria/>

Sala da Comissão, 10 de junho de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

